



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## **PROJETO DE LEI N.º. 62/2025**

**Cria os cargos de Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Obras e Atendente de Biblioteca e dá outras providências.**

### **Parecer jurídico**

O Projeto de Lei n.º. 62/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade a criação de novos cargos no quadro de cargos, carreiras e salários do Município de Castro (Lei n.º. 1.580/2007).

Conforme a proposição, pretende-se a criação dos seguintes cargos públicos efetivos, com as respectivas vagas e simbologias:

- Auxiliar de Limpeza – 50 vagas, simbologia G1;
- Auxiliar de Obras – 55 vagas, simbologia G1;
- Auxiliar de Biblioteca e Arquivo Documental – 10 vagas, simbologia G3.

Os vencimentos básicos correspondentes a cada simbologia estão definidos na Tabela de Vencimentos da Lei Municipal n.º. 4.202/2025, sendo:

- G1 – R\$ 1.518,05;
- G3 – R\$ 2.125,28.

A criação dos referidos cargos justifica-se pela necessidade de atendimento à demanda crescente por serviços de conservação e manutenção dos prédios públicos municipais, execução de obras e serviços de infraestrutura urbana, bem como pela ampliação do suporte técnico-



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

administrativo nas bibliotecas públicas, com especial atenção à organização, preservação e manejo adequado do acervo documental.

O impacto financeiro decorrente da medida foi devidamente analisado no Parecer técnico nº. 17/2025, o qual conclui que a criação dos cargos implicará índice de despesas com pessoal no exercício financeiro de 2025 na ordem de 39,33%, mantendo-se, portanto, dentro dos limites prudenciais fixados pela Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Ressalte-se, ainda, que o projeto prevê a extinção do cargo de Auxiliar de Serviços, atualmente existente na estrutura administrativa, o qual será substituído funcionalmente pelos novos cargos de Auxiliar de Limpeza e Auxiliar de Obras, com definição mais específica de atribuições e adequação às atuais necessidades da Administração Pública.

Dessa forma, à luz dos fundamentos apresentados, não se identificam óbices legais ou técnicos à tramitação da presente proposota legislativa.

É o parecer.

Castro, 02 de junho de 2.025.

Documento assinado eletronicamente por **Patrícia de Mello Fontoura Selmer, Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 077/2021.

Assinado eletronicamente por:  
PATRICIA DE MELLO FONTOURA SELMER  
Data: 02/06/2025 16:39:51 -03:00



**Patrícia M. Fontoura Selmer**  
Procuradora Jurídica



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: EFSA5-4RDAB-RCN3X-T4YQY

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ PATRICIA DE MELLO FONTOURA SELMER em 02/06/2025 16:39 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível
Autenticação	juridico@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
6Et/2nMfLBe7OzFM2hbF41X72W3GFR/cHbiwQUVQBBI=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.dropsigner.com/validate/EFSA5-4RDAB-RCN3X-T4YQY>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.dropsigner.com/validate>